



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

RESOLUÇÃO Nº 015/2021

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CRA/GO;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784/99;

CONSIDERANDO a previsão do art. 37 da Constituição Federal de 1988; e

CONSIDERANDO a deliberação na 14ª Reunião Plenária, realizada em 16 de agosto de 2021.

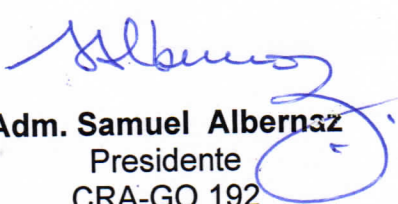
RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado através desta Resolução que somente serão processados no mesmo mês de protocolo, os processos e as requisições administrativas, que forem canceladas no período antecedente a 03 (três) dias úteis da data de realização da Reunião Plenária no mês vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2021.


Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRA-GO 192